



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.824, de 16 de outubro de 1992.

FIXA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município::

UT.....	Cr\$ 3.000,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 6.000,00
KM BANDEIRA I.....	Cr\$ 3.000,00
KM BANDEIRA II.....	Cr\$ 3.600,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 24.000,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	Cr\$ 3.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira II, durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerária área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT) conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = INMETRO.

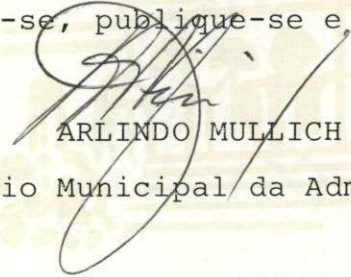
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.808, de 11 de setembro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1992.

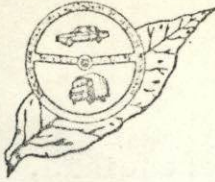
  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

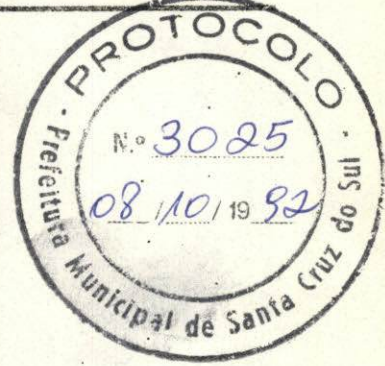
Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul  
Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS  
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527  
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.  
ARNO JOÃO FRANTZ  
D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 07-/10-92; com base neste aumento, os combustíveis tiveram um aumento de 23%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, os pneus, mão-de-obra, também tiveram aumento, nesses últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 20%, nas tarifas dos serviços de / carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 1992.

Leonel Vivaldo Fischborn  
Presidente

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de taxi é pelo seu DEFERIMENTO, passando a vigorar os seguintes valores:

UT Cr\$ 2750,00 para Cr\$ 3000,00 = 9.1%  
Bandeirada inicial = Cr\$ 5500,00 para 6000,00  
Km Bandeira I = Cr\$ 2750,00 para 3000,00  
Km Bandeira II = Cr\$ 3300,00 para 3600,00  
Hora Parada = Cr\$ 22.000,00 para 24.000,00  
Corrida C/ H.Marcada = Cr\$ 3000,00 = 01 UT

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 1992.-

**DEFERIDO**

/ / 19  
*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Xavier C. Mueller*  
Sec. Mun. Serviços Essenciais